

DECRETO Nº 2.092, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.539, de 15 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

06.05.17.512.0012.2039	MANUTENÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	
3.3.3.90.39.0000 – 789	Outros Serv.de Terceiros PJ	<u>R\$ 150.000,00</u>
Recurso 0001 – Recurso Livre		
TOTAL.....		R\$ 150.000,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º, da seguinte forma:

Redução da seguinte classificação orçamentária:

12.01.28.843.0002.2140	PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	
3.4.6.90.71.0000 – 30037	Principal da Dívida Contratual Resgatado	<u>R\$ 150.000,00</u>
Recurso 0001 – Recurso Livre		
TOTAL.....		R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 15 de agosto de 2019.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração